Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento de instituições especializadas na prestação de serviços de saúde na modalidade de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), visando à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação para ampliar o acesso da população do Município de Lucrécia/RN aos atendimentos de Média e Alta Complexidade, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, diretrizes do Ministério da Saúde e a Portaria GM/MS nº 7.059, de 5 de junho de 2025, que habilitou o Município ao recebimento de recursos financeiros para custeio dessas ações.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço, à regulação assistencial e à disponibilidade dos recursos financeiros.

Prazo de Vigência: O credenciamento terá vigência durante o exercício financeiro vigente, podendo ser prorrogado, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e a manutenção dos repasses federais.

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

2.Estimativa de Quantidades

Especialidade	Código OCI	Nome OCI	Procedimentos obrigatórios	Quantidade	Valor do serviço	Valor Total
CARDIOLOGIA	09.02.01.001-8	AVALIAÇÃO DE RISCO CIRÚRGICO	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA	300	R$ 130,00	R$ 39.000,00
	09.02.01.002-6	AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.02.003-6 – ELETROCARDIOGRAMA 02.04.03.015-3- RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	200	R$ 200,00	R$ 39.000,00
	09.02.01.003-4	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL - SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.02.003-6 - ELETROCARDIOGRAMA 02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMÉTRICO	200	R$ 270,00	R$ 54.000,00
	09.02.01.004-2	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA I – SÍNDROME CORONARIANA CRÔNICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.05.01.001-6 - ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	200	R$ 250,00	R$ 50.000,00
	09.02.01.005-0	PROGRESSÃO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA II – SÍNDROME	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.08.01.003-3 - CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO P/ AVALIAÇÃO		R$ 435,00	R$ 43.500,00

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

		CORONARIANA CRÔNICA	DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES) 02.08.01.002-5 - CINTILOGRAFIA DE MIOCÁRDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	100		
	09.02.01.006-9	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - INSUFICIÊNCIA CARDÍACA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.02.003-6 – ELETROCARDIOGRAMA 02.11.02.006-0 - TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO 02.11.02.004-4 - MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) 02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	100	R$ 350,00	R$ 35.000,00

Especialidade	Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Quantidade	Valor do serviço	Valor Total
ORTOPEDIA	09.03.01.001-1 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; RADIOGRAFIA (de acordo com o CID compatível)	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
	09.03.01.002-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM TOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 02.05.02.006-2- ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	200	R$ 140,00	R$ 28.000,00
	9.03.01.003-8 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA I RECURSOS DE RADIOLOGIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (de acordo com o CID compatível)	200	R$ 230,00	R$ 46.000,00
	09.03.01.004-6 -OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA E/OU 03.01.01.030-7 - TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; RESSONÂNCIA MAGNÉTICA (de acordo com o CID compatível)	200	R$ 360,00	R$ 72.000,00

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

Especialidade	Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Quantidade	Valor do serviço	Valor Total
OFTAMOLOGIA	09.05.01.001-9 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOGIA - 0 A 8 ANOS	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
	09.05.01.002-7 - OCI AVALIAÇÃO DE ESTRABISMO	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.06.023-2 - TESTE ORTÓPTICO 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA 02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
	09.05.01.003-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL EM OFTALMOLOGIA - A PARTIR DE 9 ANOS	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	100	R$160,00	R$ 16.000,00
	09.05.01.004-3 - OCI AVALIAÇÃO DE RETINOPATIA DIABÉTICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.017-8 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

		02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA			
	09.05.01.005-1 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL PARA ONCOLOGIA OFTALMOLÓGICA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.05.02.008-9 - ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	09.05.01.006-0 - OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM NEURO OFTALMOLOGIA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.06.003-8 - CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO 02.11.06.025-9 - TONOMETRIA 02.11.06.022-4 - TESTE DE VISÃO DE CORES 02.11.06.012-7 - MAPEAMENTO DE RETINA 02.11.06.017-8 - RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR 02.11.06.002-0 - BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	100	R$ 300,00	R$ 30.000,00
	09.05.01.007-8 - OCI EXAMES OFTALMOLÓGICOS SOB SEDAÇÃO	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 04.17.01.006-0 - SEDAÇÃO	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

Especialidade	Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Quantidade	Valor do serviço	Valor Total
OTORRINO	)9.04.01.001-5 - OCI AVALIAÇÃO INICIAL DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ECIALIZADA; 02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	100	R$ 100,00	R$ 10.000,00
	09.04.01.002-3 - OCI PROGRESSÃO DA) DIAGNÓSTICA DE DÉFICIT AUDITIVO	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) 02.11.07.026- ENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
	09.04.01.003-1 - OCI DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	1.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.09.04.004-1 RINGOSCOPIA 02.09.04.002-5 - LARINGOSCOPIA	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00

documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO

Especialidade	Código/ Nome	Procedimentos obrigatórios	Quantidade	Valor do serviço	Valor Total
GINECOLOGIA	OCI - GIN1 - AVALIAÇÃO ÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 03.01.01.030-7 - E/OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	200	R$116,8	R$ 23.360,00
	OCI - GIN2 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 03.01.01.030-7 - E/OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.09.03.001-1 - HISTEROSCÓPIA CIRÚRGICA (com biópsia) 08.04.02.002-7 TELEDIAGNÓSTICO	200	R$ 474,34	R$ 94.868,00
	OCI - GIN3 - GINECOLOGIA ENDOMETRIOSE PROFUNDA	03.01.01.007-2 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA 03.01.01.030-7 - E/OU TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 02.07.03.002-2RESSONÂNCIA MAGNÁTICADE BACIA/PELVE/ ABDÔMEN INFERIOR	100	R$ 362,37	R$ 36.237,00

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 1.012, art. 10.

*3.2. Os serviços são classificados como **serviços comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, por apresentarem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.*

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

*4.1. A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade credenciamento**, conforme previsto no:*

- ***Art. 79 da Lei nº 14.133/2021** – aplicável quando a Administração pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos;*
- ***Art. 6º, inciso XLIII** – que define o credenciamento como processo administrativo de chamamento público;*
- *Demais dispositivos aplicáveis à contratação pública e às normas do SUS.*

O edital e o contrato disciplinarão as regras de execução, vigência, remuneração, fiscalização e demais condições da contratação.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações 2026.

4.3. A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar o acesso aos serviços especializados no Município de Lucrécia/RN, diante:

- *Da demanda reprimida por consultas e exames especializados;*
- *Da insuficiência de oferta regional;*
- *Da necessidade de garantir maior resolutividade da Atenção Primária;*
- *Da redução do tempo de espera dos usuários do SUS.*

4.4. O Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) propõe a reorganização da atenção especializada com foco na integralidade do cuidado, sendo o credenciamento a estratégia mais adequada para:

- *Ampliar a rede assistencial;*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

- *Evitar descontinuidade dos serviços;*
- *Permitir múltiplos prestadores;*
- *Garantir maior eficiência administrativa.*

Trata-se, portanto, de medida indispensável ao interesse público e à garantia do direito fundamental à saúde.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As instituições credenciadas deverão prestar serviços especializados conforme a lógica da Oferta de Cuidados Integrados (OCI), assegurando atendimento resolutivo e integrado à rede pública de saúde.

Os serviços deverão:

- *atender usuários regulados pelo Município;*
- *seguir protocolos clínicos do SUS;*
- *garantir registro nos sistemas oficiais;*
- *respeitar normas sanitárias e éticas;*
- *assegurar qualidade, humanização e segurança do paciente.*

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os atendimentos ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento regulado.

6.2. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios como:

- *Necessidade assistencial;*
- *Capacidade operacional;*
- *Localização;*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

- *Resolutividade;*
- *Disponibilidade de agenda.*

6.3. A Administração não se obriga a contratar quantitativos mínimos.

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PRESTADORES

7.1. O credenciamento será realizado mediante Chamamento Público, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às exigências do edital.

7.2. Não haverá competição por preço, sendo a seleção baseada exclusivamente na habilitação.

8. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. *Os serviços decorrentes do credenciamento deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas no edital, no Termo de Credenciamento e demais instrumentos aplicáveis, bem como em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

8.2. *O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, sendo a execução dos serviços condicionada à demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade financeira e ao interesse público.*

8.3. *Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação da prestação dos serviços, os prazos poderão ser ajustados pela Administração, mediante registro formal nos autos do processo.*

8.4. *As comunicações entre a Administração e as instituições credenciadas deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial) sempre que compatível.*

8.5. *A Administração poderá convocar representante da instituição credenciada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para reuniões técnicas ou administrativas.*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

8.6. *Após a formalização do credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde poderá promover reunião inicial para apresentação dos fluxos assistenciais, critérios de regulação, mecanismos de fiscalização, indicadores de desempenho e demais orientações necessárias à adequada execução dos serviços.*

8.7. *A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.*

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CREDENCIAMENTO

8.8. *Compete ao fiscal:*

- *Acompanhar a prestação dos serviços, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;*
- *Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as medidas necessárias à regularização de falhas ou irregularidades;*
- *Emitir notificações à credenciada para correção de inconsistências, fixando prazo para saneamento;*
- *Informar ao gestor do credenciamento situações que demandem decisão superior;*
- *Comunicar ocorrências que possam comprometer a continuidade da assistência;*
- *Verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada;*
- *Acompanhar autorizações, glosas e demais registros administrativos;*
- *Atuar preventivamente na solução de problemas, reportando ao gestor quando ultrapassar sua competência.*

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CREDENCIAMENTO

8.9. *Compete ao gestor:*

- *Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização;*
- *Manter atualizados os registros formais da execução dos serviços;*
- *Acompanhar as ocorrências registradas pelos fiscais e as medidas adotadas;*
- *Avaliar o desempenho das instituições credenciadas com base em indicadores previamente definidos;*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

- *Adotar providências para instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;*
- *Autorizar ajustes operacionais visando ao aprimoramento da execução;*
- *Elaborar relatório periódico sobre os resultados assistenciais e administrativos do credenciamento.*

8.10. *A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da instituição credenciada pelos serviços prestados.*

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Do Recebimento dos Serviços

9.1. *Os serviços de saúde prestados pelas instituições credenciadas serão executados conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos assistenciais, protocolos clínicos e autorizações previamente emitidas.*

9.2. *A medição dos serviços será realizada com base na produção efetivamente executada, devidamente registrada nos sistemas oficiais de informação do SUS e validada pela área técnica responsável.*

9.3. *Os serviços poderão ser glosados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Credenciamento, nos protocolos assistenciais ou nas autorizações regulatórias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.*

9.4. *O recebimento provisório dos serviços ocorrerá mediante conferência da produção apresentada e dos registros assistenciais correspondentes.*

9.5. *O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da regularidade da prestação dos serviços e do respectivo atesto pelo fiscal designado.*

9.6. *O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando necessárias diligências para aferição do cumprimento das exigências previstas no credenciamento.*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

9.7. *Em caso de controvérsia quanto à quantidade, qualidade ou regularidade dos serviços prestados, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021,*

Podendo ser autorizada a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da produção, para fins de liquidação e pagamento.

9.8. *O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade técnica, ética e civil da instituição credenciada pela perfeita execução dos serviços prestados.*

Da Liquidação da Despesa

9.9. *Realizado o recebimento definitivo, o atesto da execução dos serviços será aposto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente e encaminhado ao setor competente para fins de liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado.*

9.9.1. *O prazo de liquidação poderá ser reduzido, a critério da Administração, nos casos previstos na legislação vigente.*

9.10. *Para fins de liquidação, serão verificados, no mínimo, os seguintes elementos:*

a) data de emissão;

b) identificação da instituição credenciada;

c) identificação do órgão contratante;

d) período de execução dos serviços;

e) quantitativo e valor da produção apresentada;

f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicáveis.

9.11. *Havendo erro formal ou material na apresentação da Nota Fiscal ou inconsistências nos registros da produção, a liquidação ficará suspensa até a regularização pela instituição credenciada, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.*

9.12. *Constatada situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da instituição credenciada, esta será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo apresentar defesa no mesmo prazo, admitida uma prorrogação, a critério da Administração.*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

9.12.1. *Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão temporária de novos encaminhamentos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

Do Prazo e Forma de Pagamento

9.13. *O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira e a ordem cronológica de pagamentos.*

9.14. *O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para conta indicada pela instituição credenciada.*

9.15. *Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.*

9.16. *A instituição credenciada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, condicionando-se o pagamento à apresentação da comprovação de enquadramento.*

9.17. *A Administração não se obriga à contratação de quantitativos mínimos de serviços, ficando o pagamento restrito exclusivamente aos serviços efetivamente prestados, autorizados, atestados e compatíveis com a regulação assistencial*

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDO

Forma de Seleção

10.1. A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de instituições especializadas aptas à futura contratação para a prestação de serviços de saúde, na modalidade de Oferta de Cuidados Integrados (OCI), no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

10.2. O credenciamento será realizado de forma aberta e contínua, durante a vigência do edital, permitindo a participação de todos os interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas, sem competição entre os credenciados, inexistindo critério de julgamento por preço.

10.3. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a regulação assistencial, a disponibilidade orçamentária e financeira e os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, não gerando direito subjetivo à contratação.

10.4. Poderá ser adotado critério de regionalização como diretriz da política pública de saúde, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei nº 14.133/2021, desde que compatível com o interesse público, a ampliação do acesso aos serviços especializados e a garantia da integralidade da atenção.

Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica

10.5. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar habilitação jurídica compatível com sua natureza jurídica, mediante apresentação de:

10.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

10.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

10.5.3. Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial competente;

10.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de comprovação dos administradores;

10.5.7. Filial, sucursal ou agência: registro do ato constitutivo próprio, com averbação do vínculo com a matriz;

10.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social, ata da assembleia que o aprovou e comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9.Todos os documentos deverão ser apresentados com suas respectivas alterações ou consolidação vigente.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.7. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

10.8. Prova de regularidade junto ao FGTS;

10.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando exigível, compatível com o objeto do credenciamento;

10.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede;

10.12. Nos casos de isenção legal, comprovação mediante declaração do órgão fazendário competente;

10.13. O microempreendedor individual poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

Qualificação Econômico-Financeira

10.14. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.15. Considerando a natureza do credenciamento e a inexistência de obrigação de contratação mínima, fica dispensada a exigência de índices econômico-financeiros, nos termos do art. 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise de riscos pela Administração, quando necessário.

Qualificação Técnica

10.16. Registro ou inscrição da instituição e dos profissionais responsáveis no respectivo conselho profissional competente, quando aplicável

10.17. Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente do Estado do Rio Grande do Norte;

10.18. Comprovação de aptidão técnica para a prestação de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

10.18.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;

10.18.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial;

10.18.3. A instituição credenciada deverá disponibilizar informações adicionais sempre que solicitadas pela Administração, para validação da capacidade técnica apresentada.

Das Cooperativas

10.19. Caso admitida a participação de cooperativas, estas deverão apresentar, além da documentação geral, os seguintes documentos específicos:

I – Relação dos cooperados que executarão os serviços, com comprovação de habilitação técnica;

II – Declaração de regularidade do contribuinte individual (DRSCI;

III – comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados envolvidos;IV – registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

V – comprovação da integralização das quotas-partes;

VI – documentação comprobatória da regularidade jurídica da cooperativa;

VII – auditoria contábil-financeira ou declaração de dispensa, conforme legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
II) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
III) Fonte de Recursos: 260000002 - Trans. Fundo a fundo – Bloco Manutenção
IV) Programa de Trabalho: 2.142– Estruturação de Média e Alta Complexidade
V) Elemento de Despesa: 1076 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ

VI) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
VII) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
VIII) Fonte de Recursos: 160000003 - Trans. Fundo a fundo – Bloco Manutenção
IX) Programa de Trabalho: 2.142– Estruturação de Média e Alta Complexidade
X) Elemento de Despesa: 1130 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ

XI) Órgão Orçamentário: 6000 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
XII) Unidade Orçamentária: 6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE
XIII) Fonte de Recursos: 160031301- Trans. Fundo a fundo – Bloco Manutenção
XIV) Programa de Trabalho: 2.142– Estruturação de Média e Alta Complexidade
XV) Elemento de Despesa: 1131 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros PJ

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lucrécia-RN, 23 de julho de 2026

MARIA DO SOCORRO ARAUJO CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Responsável

Este documento foi assinado eletronicamente. Para verificar sua autenticidade, acesse o link https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo= e utilize o código: PGO6CNVC2F.

Virtual Process

Este documento é manuseado digitalmente pelo sistema. Veja o QR Code ou acesse o link abaixo para validação.

Verifique a autenticidade deste documento em https://lucrecia.virtualprocess.com.br/validar-documento?codigo=, utilizando o código: PGO6CNVC2F

assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Araujo Cunha** CPF ***.*82.45*-**, em 23/07/2026 11:19:20, conforme horário oficial de Brasília.

Chave de verificação da assinatura: **2ET41GS0I8**

Assinatura eletrônica simples, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Nº 14.063/2020